



ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
“PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA”

RESOLUÇÃO 002/MD/CMT/2025

TEIXEIRÓPOLIS, 10 DE MARÇO DE 2025.

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
VIAGENS NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
TEIXEIRÓPOLIS/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, depois de lido, discutido e aprovado em plenário, **PROMULGA** a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1.** A solicitação, a concessão, o pagamento, a prestação de contas e os valores das diárias para deslocamento em viagem, no âmbito dos Agentes Públicos deste Poder Legislativo, obedecerão às disposições contidas nesta Resolução.

**Art. 2.** Para os efeitos desta Resolução, considera-se Agente Público no âmbito deste Poder Legislativo: o vereador no exercício do mandato, seja suplente ou titular, e o servidor nomeado e empossado, seja efetivo ou comissionado.

**Art. 3.** O Agente Público deste Poder Legislativo que se deslocar de sua sede, eventualmente, mediante autorização, com o objetivo de representação, serviço ou estudo de interesse deste órgão, será beneficiado com indenizações, a título de diárias para viagem, destinadas à cobertura das despesas com alimentação, hospedagem, locomoção urbana, entre outras despesas necessárias ao fiel cumprimento da missão, sem prejuízo de eventuais taxas de inscrição e fornecimento de passagens intermunicipais, interestaduais ou internacionais.

**Art. 4.** Entende-se como de interesse deste Poder Legislativo:

I. Reuniões, previamente marcadas/agendadas, dentro ou fora do Estado de Rondônia, com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, seja Municipal, Estadual, Federal ou internacional, para tratar de assuntos de interesse deste Poder Legislativo ou do Município de Teixeiraópolis;

II. A participação do Agente Público em eventos nacionais e/ou internacionais, tais como encontros, seminários, simpósios, cursos, treinamentos, congressos ou



ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
“PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA”

eventos similares, que promovam capacitação, aprimoramento e atualização para o desempenho de seu mandato e/ou atribuições do cargo, enquanto agente fiscalizador e prestador de serviços no âmbito deste Município;

III. O deslocamento a municípios do Estado de Rondônia para participar de reuniões agendadas com autoridades locais, que tratem de assuntos de interesse comum entre os respectivos entes;

IV. Visitas a autoridades estaduais e interestaduais, tais como o Congresso Nacional, o TCU, o TCE/RO, a Assembleia Legislativa e demais órgãos públicos que possam fornecer subsídios aos integrantes deste Poder Legislativo, nas suas atribuições típicas ou funções exercidas, bem como nas atualizações das diretrizes administrativas e legislativas adotadas pelos órgãos em questão;

V. Missões oficiais, devidamente convidado, representando o Poder Legislativo ou o Município de Teixeiraópolis/RO.

**Art. 5º.** Não é de interesse deste Poder Legislativo a participação de Agentes Públicos em eventos de natureza político-partidária.

**Art. 6º.** O valor das diárias será o constante do Anexo I desta Resolução Legislativa e será pago antecipadamente.

**Art. 7º.** As diárias serão solicitadas pelo interessado e concedidas por meio de portaria expedida pelo Presidente do Poder Legislativo, tendo validade apenas após a devida publicação no portal Transparência.

**Art. 8º.** A portaria de concessão deverá conter as seguintes informações:

- I. Nome do Agente Público, cargo, descrição sintética da finalidade do deslocamento, duração, destino, período e valor a ser liberado;
- II. A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
- III. A competência para autorização de diárias é exclusiva e privativa do Presidente do Poder Legislativo.
- IV. Na concessão de diárias para participar de cursos, treinamentos, palestras,

5



ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
“PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA”

seminários, entre outros, deve-se observar se a empresa é idônea e não possui nenhuma restrição.

V. Não será autorizada a concessão de diárias após a realização do evento que daria origem ao seu pedido.

**Art. 8.** São partes integrantes desta Resolução:

I. **Anexo I** - Tabela Única de Valores de Diárias;

II. **Anexo II** - Formulário de Solicitação de Diárias de Viagem;

III. **Anexo III** - Relatório de Prestação de Contas;

IV. **Anexo IV** - Formulário de Solicitação de Restituição de Valores.

**Art. 9.º** A solicitação de diária será formalizada por meio de ofício, aprovado pelo Presidente da Câmara, que deverá ser apresentado à Secretaria Geral do Poder Legislativo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da viagem. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a viagem com prazo inferior, ou com data posterior, mediante justificativa formalizada que comprove a inviabilidade de instrução prévia do processo, observados os limites orçamentários disponíveis.

**Art. 10.º** O ofício de solicitação de diária deverá conter as seguintes informações:

I. Nome, cargo ou função e CPF do tomador da(s) diária(s);

II. Data de saída e chegada;

III. Localidade de destino da viagem; d) Descrição sintética da finalidade da viagem;

IV. Nome, cargo ou função do Ordenador da Despesa.

**Art. 11.** As diárias, como regra, serão pagas antecipadamente. Excepcionalmente, poderá ocorrer pagamento posterior, nos casos em que a autorização tenha sido concedida em tempo inferior a 1 (um) dia útil da data do deslocamento.

**Art. 12.** Quando o deslocamento não exigir pernoite, aplicar-se-ão os seguintes percentuais sobre o valor das diárias, conforme a distância da sede do Município:



ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
"PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA"

I. De 30 (trinta) a 200 (duzentos) km: 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral.

II. No caso de deslocamento além dos limites do Estado de Rondônia, as diárias serão acrescidas de 100% (cem por cento) do valor normal.

**Art. 14.** Fica o Presidente da Câmara Municipal, os Vereadores, e os servidores efetivos e comissionados, responsáveis pela comprovação de diárias.

**Art. 15.** Para comprovação de diária, poderá ser utilizada qualquer uma das seguintes alternativas:

I. Relatório circunstanciado de viagem, elaborado de forma descritiva e encaminhado à presidência, constando as informações e os documentos comprobatórios abaixo relacionados;

II. Cópia do protocolo de ofício que formaliza a viagem; III. Nos casos de participação em cursos, seminários, simpósios, treinamentos, conferências, palestras e outras atividades de qualificação profissional, deve-se anexar o certificado ou diploma;

III. Fotos ou publicações que comprovem a participação e que demonstrem o interesse público da viagem, sempre alinhadas às atribuições do Poder Legislativo;

IV. Comprovantes fiscais ou similares de mobilidade urbana e alimentação;

V. Documento fiscal que comprove o pernoite/hospedagem do recebedor das diárias.

**Art. 16.** Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta resolução, o Agente Político e os servidores deste Poder Legislativo são obrigados a apresentar a comprovação ou o relatório de viagem no prazo de 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao retorno à sede.

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará o servidor/vereador à devolução total da diária, conforme as opções a seguir:

I. Devolução imediata integral da diária;

II. Desconto imediato da diária integral em folha;

**Art. 17.** O não cumprimento de qualquer requisito do **Art. 16** desta Resolução implicará o bloqueio do vereador/servidor para o recebimento de diárias, até que



ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
"PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA"

regularize a situação.

**Art. 18.** Somente será permitida a concessão de diárias quando houver recursos disponíveis nas dotações correspondentes.

**Art. 19.** A responsabilidade pelo controle das diárias, do Relatório de Viagem e dos comprovantes de despesas recairá sobre a Controladoria Interna, com anuência do Presidente do Poder Legislativo.

**Art. 20.** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação constante no orçamento vigente deste Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Art. 21.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 004/2022.

**Elizeu Rodrigues**

Presidente – CMT

**Carlos Kleber**

1º Secretário – CMT

**Adão Ferreira**

Vice-Presidente – CMT

**Neurizete Mendes**

2ª Secretária – CMT

Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 10/03 À 18/03/2025

Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 10/03 À 18/03/2025



ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
"PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA"

ANEXO I  
TABELA ÚNICA DE DIÁRIAS

AGENTES PÚBLICOS	Valor da Diária
Presidente	450,00
Vice-Presidente	450,00
1º Secretário	450,00
2º Secretário	450,00
Vereadores	450,00
Servidores	450,00



ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
"PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA"

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

PEDIDO DE DIARIA VIAGEM N. \_\_\_/Gabinete

Solicito de Vossa Senhoria, determinar a abertura do processo em conformidade com a Resolução n. \_\_\_/2025 que regulamenta a solicitação, a concessão, o pagamento, a prestação de contas e os valores de diárias para deslocamento em viagem dos agentes públicos no âmbito deste Poder Legislativo de Teixeiraópolis/RO e da outras providências.

1. IDENTIFICAÇÃO		
Nome		
CPF		
Cargo		
Destino		
Período	Ida:	Volta:
Quantidade de diárias		
Transporte	(veículo próprio ou oficial)	

2. DADOS BANCÁRIOS					
Dados Bancários	Banco		Agência		Conta corrente
					Conta poupança

3. DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA VIAGEM

4. TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, comprometo-me a:

- a) Autorizo o desconto em folha em caso de não realizar a prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao retorno a sede.
- b) Arcar com a multa imposta pelas empresas aéreas, quando descumprir os horários por elas estabelecidos, para chegada ao aeroporto;

Local e data

Assinatura do Preposta



ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
"PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA"

**ANEXO III**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DAS DIÁRIAS**

Qualificação do tomador de diárias	
Cargo ou Função	
Período de Afastamento	
Portaria de Concessão	
Valor da diária	
Origem	
Destino	
Meio de transporte	
Motivo do deslocamento	
Justifique se há compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público	
Justifique se há correlação entre o motivo do deslocamento e o cargo ou função do tomador de diárias.	
<b>RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>	

Local e data

Assinatura do Preposta



ESTADO DE RÔNDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
"PALÁCIO GÊNESIS MOREIRA DA SILVA"

ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome	
CPF	RG:
Cargo	
Destino	
Transporte	

Requerimento

Eu, acima qualificado, solicito a devolução dos seguintes valores abaixo descritos:

2. DADOS DA DIÁRIA		
Período	Ida:	Volta:
Quantidade de diárias		

3. DADOS DO ORGÃO					
Órgão:	CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS				
CNPJ	01.635.129/0001-39				
Banco	Sicoob Ourocred				
Agência	3273	Operação	-	Conta Governo	3.400-2

4. DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

Local e data

Assinatura do Proposta